



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - SEGUNDA- FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020 - Nº 2.093

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	5

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 179, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR;

I - ANDERSON DIVINO DE CARVALHO, inscrito no CPF: 869.850.941-04, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FROTA DO SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - a pedido, LARYSSA XAVIER DE SÁ MARTINS, inscrita no CPF 050.411.821-83, do Cargo em Comissão de Encarregada de Logística da Superintendência da Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 180, DE 06 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CRISTIANO MARTINS FERNANDES inscrito no CPF: 663.235.091-72, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTA DO SAMU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 181, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 168 de 01/07/2020 publicada no D.O.M. 2050 de 06/05/2020 que suspende a Licença Prêmio devido aos prazos de desincompatibilização para exercício de atividades políticas e respectiva disputa eleitoral das servidoras JULIA FREITAS DE CASTRO e HORANIA MARIA DE ALMEIDA, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107/2020 na qual adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 168 de suspensão de Licença Prêmio das servidoras ali mencionadas, em virtude do adiamento dos prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho do ano corrente, revogada as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 071/20, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.024, de 24 de março de 2020, nos seguintes termos;

Onde se lê:

“Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO inscrito no CPF: 387.138.611-15”

Leia - se:

“Onde se lê:

“Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO inscrito no CPF: 093.643.314-00”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 227 DE 02 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 221, de 26/06/2020 publicada no D.O.M. nº 2088, de 29/06/2020, que concede férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 222, de 29/06/2020 publicada no D.O.M. de nº 2088, de 29/06/2020, que concede férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO SMF Nº 304/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante nos OFÍCIOS GAB/RH/SMS/Nº0588/2020 e Nº0695/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNCAO	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERIODO DE GOZO
DANILA ALINE MARTINS FERNANDES	044.047.521-05	ASSIST. ADMINISTRATIVO	20/07/2020 À 18/08/2020	2019/2020	30	10 DIAS (20/07/2020 À 29/07/2020) 20 DIAS (03/11/2020 À 22/11/2020)
LAIRA LUANA FERREIRA DA SILVA	860.513.755-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2020 À 30/07/2020	2019/2020	30	03/08/2020 À 01/09/2020
CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS	785.187.251-00	COORDENADORA	08/07/2020 À 06/08/2020	2019/2020	30	DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNCAO	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERIODO DE GOZO
JALES DA SILVA DIAS	663.494.601-97	DIRETOR(A)	01/07/2020 À 30/07/2020	2019/2020	30	DATA OPORTUNA
ANDREYA DE SOUZA VIANA	024.978.791-17	TECNICO EM SAUDE II	01/07/2020 À 30/07/2020	2019/2020	30	01/10/2020 À 30/10/2020
TARCIZO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	014.120.141-07	ASSIST. ADMINISTRATIVO	15/07/2020 À 13/08/2020	2019/2020	30	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 228, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 048, de 28/04/2020 (D.O.M nº 2045, de 28/04/2020), que suspende 22 (vinte e dois) dias de férias do servidor JOÃO BATISTA DE ASSIS PIRES e a Portaria nº 202, de 27/05/2020 (D.O.M nº 2066, de 28/05/2020), que suspende 30 (trinta) dias de férias do servidores HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES e EVALDO SOUSA PINTO, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270, de 07/08/2019, publicada no D.O.M. nº 1870, de 08/08/2019, que concede suspende 30 (trinta) dias de férias do servidor RAIMUNDO ALMEIDA SEVERINO DA SILVA lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o pedido de concessão do restante de férias constante nos OFÍCIOS SMF Nº305/2020, Nº 307/2020, Nº 314/2020 e SEMED/GAB/Nº683/2020 encaminhado pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
JOAO BATISTA DE ASSIS PIRES	821.992.051-34	SERVICOS GERAIS	02/01/2019 À 01/01/2020	02/07/2020 À 23/07/2020	CONTRATO
HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES	015.545.831-01	ASSESSOR (A) ESPECIAL IV	10/05/2018 À 09/05/2019	15 DIAS (08/07/2020 À 20/07/2020) 15 DIAS (DATA OPORTUNA)	EFETIVO
EVALDO SOUSA PINTO	759.773.381-04	SERVICOS GERAIS	02/01/2019 À 01/01/2020	23/07/2020 À 21/08/2020	CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
RAIMUNDO ALMEIDA SEVERINO DA SILVA	996.600.831-49	COORDENADOR	01/07/2018 À 30/06/2019	01/04/2020 À 30/04/2020	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 - SRP

Aos 06 dias do mês de julho de 2020, às 14h 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072, de 26 de Março de 2019, integrada pelo, o pregoeiro Janio Espindula Gomes, e sua equipe de apoio Victor Nathan Araújo Aguiar e Thiago Rodrigues Alencar, diante do termo de análise de amostra, referente à Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, chegou a seguinte decisão; DECLASSIFICAR a proposta da empresa E G DELMONDES, para os itens 40, 99, 164 e 165 pois a empresa deixou de apresentar as mostras

solicitado em edital; Ficando assim CLASSIFICADA A SEGUNDA COLOCADA:

- SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME, a apresentar nos mesmos preços e condições da primeira. Diante disto, o Pregoeiro solicita que a empresa apresente as amostras e proposta ajustada no prazo de 10 dias conforme edital, resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos interessados e em cumprimento da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Janio Espindula Gomes
Pregoeiro

Victor Nathan Araújo Aguiar
Equipe de apoio

Thiago Rodrigues Alencar
Equipe de apoio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO o Art. 217º da Constituição Federal de 1988, - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

3º O poder Público incentivara o lazer, como forma de promoção social.;

CONSIDERANDO que o Centro Olímpico Xixebal possui o consumo de água elevado devido ao seu grande uso visando a manutenção da grama, que é necessária para estabilização dos taludes e posteriormente possibilitar as práticas esportivas, torna-se imprescindível a utilização da água no mínimo 02 (duas) vezes ao dia para irrigação;

CONSIDERANDO que o Centro Olímpico Xixebal necessita da construção do poço artesiano visando a manutenção dos seus equipamentos públicos que já se encontra expostos as intempéries do clima;

CONSIDERANDO a economicidade adquirida através de consumo próprio de água viabilizado pela construção de um poço artesiano, que atendera de forma eficaz toda a estrutura física do Centro Olímpico Xixebal;

CONSIDERANDO o levantamento orçamentário realizado pela engenharia que se enquadra no valor de dispensa conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/, e na Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, em favor da pessoa jurídica AP EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 14.332.863/0001-70, para atender a Obra de Construção de poço artesiano no Centro Olímpico Xixebal em Araguaína-TO, no valor total ordinário de R\$ 79.776,70 (Setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 27.812.2050.1.374, Elemento de Despesa 4.4.90.51.91, Fonte 0010, Ficha 20201623, tudo em conformidade com o processo nº: 2020006135 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

Dispõe sobre os procedimentos para a retomada gradual das atividades pedagógicas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Araguaína/TO, no período em que se fizer necessário.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia da COVID-19, doença causada pelo "Novo Coronavírus";

CONSIDERANDO que o Brasil, o Estado do Tocantins e a cidade de Araguaína/TO vêm vivenciando uma curva ascendente de casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas restritivas decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto nº 6.065/2020, que determina ação preventiva para enfrentamento da COVID-19 e, pelo Governo Federal, através da Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215, de 31 de março de 2020, que antecipa o período de férias nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaína para o período de 01 a 30/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227, de 06 de junho de 2020, que dentre outras providências, determinou a retomada gradual das aulas na Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227, de 06 de junho de 2020, que impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Araguaína, Tocantins, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que apesar de os alunos em idade escolar não fazerem parte do grupo de risco já anunciado pela OMS, eles podem se tornar potenciais transmissores da COVID-19 aos familiares e servidores das unidades de ensino;

CONSIDERANDO que pela sua própria natureza, a atividade educacional presencial, caracteriza inevitável aglomeração e contato direto entre pessoas (alunos, professores e demais profissionais das unidades de ensino);

CONSIDERANDO que a mera suspensão das atividades escolares por tempo indeterminado gera insegurança a toda a comunidade escolar e dificulta a organização de um calendário escolar de reposição de aulas em momento futuro;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/1996, artigo 24, estabelece que a carga horária mínima anual da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que a LDB 9394/96, dispõe em seu artigo 23, §2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a LDB 9394/96, em seu artigo 32, § 4º, prevê, excepcionalmente, a utilização de atividades não presenciais nas turmas de ensino fundamental em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934/2020, de 01/04/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO nº 105, de 08 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário

Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de o Sistema Municipal de Ensino de Araguaína/TO buscar alternativas para contribuir com o bem comum, protegendo as crianças, adolescentes e jovens no aconchego familiar, resguardando-os da ociosidade, aproveitando pedagogicamente o tempo e colaborando para o enfrentamento da atual circunstância relacionada aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19; e

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de realização de aulas totalmente presenciais, nas unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Araguaína/TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, com o respaldo legal supracitado, o sistema de atividades pedagógicas não presenciais para as turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1ª, 2ª fase e Correção de Fluxo) e Educação de Jovens e Adultos;

§ 1º - As atividades propostas no CAPUT deste artigo, obrigatoriamente, deverão seguir as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

§ 2º - As atividades pedagógicas, de que tratam o CAPUT deste artigo, deverão ser desenvolvidas por meio de fornecimento de material impresso, em forma de apostila para todos os alunos da rede.

§ 3º - As atividades não presenciais, citadas no §2º deste artigo, deverão ter a duração máxima de 02 (duas) horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando 10 (dez) horas letivas semanais que deverão ser contabilizadas para efeitos de cumprimento das 800 horas-aulas anuais previstas em lei.

§ 4º - Nos casos dos alunos residentes na zona rural do município de Araguaína/TO, que dependem exclusivamente de Transporte Escolar, a entrega das atividades deverá ser feita pela SEMED na rota da residência dos educandos, respeitando todas as normas sanitárias vigentes e em datas a serem acordadas antecipadamente com os pais ou responsáveis.

Art. 2º - Tendo em vista que a LDB não prevê aulas não presenciais para a Educação Infantil, as atividades a serem realizadas nessa modalidade de ensino não terão sua carga horária contabilizada para fins de concretização das 800 horas previstas na legislação, no entanto, servirão para fortalecer os laços de afeto e desenvolvimento pedagógico entre professores e alunos.

§ 1º - Em atenção ao que preconiza o artigo 31, inciso IV, da Lei nº 9394/96 (LDB) e, ao que orienta o Parecer nº 005/2020, do Conselho Nacional de Educação, a frequência mínima exigida para a Educação Infantil é de 60% (sessenta por cento) do total de horas. Dessa forma, a Rede Municipal de Ensino poderá concretizar o mínimo de 480 horas-aulas no ano letivo de 2020, no período de 120 dias letivos, sendo que não deverão entrar nesse cálculo as atividades realizadas de forma não presencial.

§ 2º - Deve-se observar, que o inciso I do artigo 31 da LDB, estabelece que a avaliação, na Educação Infantil, é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 3º - As atividades citadas no § 2º, do artigo 1º, deverão ser suficientes para um período de 15 (quinze) dias ou 02 (duas) semanas letivas e deverão ser compostas de tarefas individuais para cada dia da semana, com a respectiva data de realização predeterminedada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final do período de 15 (quinze) dias, os pais ou responsáveis devolverão a referida apostila na unidade de ensino e receberão um novo material para o próximo período.

Art. 4º - No diário de classe deverão ser registrados os conteúdos, as atividades desenvolvidas no dia e a frequência dos alunos que os pais ou responsáveis retiraram a apostila de atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - As orientações constantes no CAPUT deste artigo somente serão aplicadas às turmas da Educação Infantil, quando ocorrerem atividades presenciais ou semipresenciais.

Art. 5º - As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação, deverão adotar medidas de acessibilidade para atender às necessidades educacionais de todos os alunos.

§ 1º - Os professores de AEE – Atendimento Educacional Especializado deverão atuar com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

§ 2º - A equipe multiprofissional do Ensino Especial prestará o assessoramento necessário, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes com surdez usuários da língua brasileira de sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdocegueira no uso de códigos e linguagens específicas (Braille).

§3º - Para a concretização do previsto nos parágrafos anteriores, também estarão disponíveis o suporte de apoio da Clínica-Escola Mundo Autista e do NAPDVA – Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína.

Art. 6º - Quando for possível prever o retorno das atividades presenciais ou semipresenciais, será elaborado o calendário escolar com as devidas adequações, observando as seguintes diretrizes:

I - No período em que forem realizadas somente as atividades não presenciais, serão contabilizadas as 02 (duas) horas letivas/dia, sendo que a soma total das mesmas, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total das 800 (oitocentas) horas previstas em lei;

II - No momento em que estiverem acontecendo atividades presenciais ou semipresenciais, serão contabilizadas 06 (seis) horas letivas/dia, sendo 04 (quatro) horas presenciais e 02 (duas) horas de atividades não presenciais, até que se complete o mínimo de 800 horas anuais previstas em lei, respeitando-se o limite previsto no inciso I desse artigo.

III - O professor que disponibilizar de equipamento tecnológicos (Notebook, Tablet, Computador e outras ferramentas), poderá cumprir sua jornada de trabalho em sistema de “Home Office”.

Art. 7º - As escolas privadas, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª fase) e que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Araguaína/TO, poderão, no que couber, adotar as medidas previstas nessa Instrução Normativa para efeitos de contabilização e registro de carga horária letiva.

Art. 8º - O referido documento poderá sofrer alterações de acordo com as mudanças ocorridas no cenário atual.

Art. 9º - As dúvidas e disposições em contrário serão analisadas pela Câmara Técnica da SEMED com a devida análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, após ter sido analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CEI - MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO o erro de digitação na data da publicação e da data de vigência do contrato conforme Diário Oficial de nº 1.990 de 03 de fevereiro de 2020 do Extrato de Contrato da Empresa Arant Comunicação LTDA, referente ao contrato firmado entre as partes em 02/01/2020 nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Araguaína – TO, 02 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a dezembro de 2020

LEIA-SE:

Araguaína – TO, 27 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fevereiro a dezembro de 2020

Araguaína – TO, 06 de julho de 2020.

Publique-se

Andreia Rodrigues Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o erro de digitação na data da publicação da errata do Extrato do Aditivo de Contrato da Empresa Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, referente a acréscimo de contrato firmado entre as partes em 02/01/2020 nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Araguaína – TO, 01 de junho de 2020.

LEIA-SE:

Araguaína – TO, 09 de junho de 2020.

Araguaína – TO, 06 de julho de 2020.

Publique-se

Andreia Rodrigues Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI MUL. PROFª MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2020
PROCESSO: 005/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. PROF.ª MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, alínea “d” do inciso II, combinada com o §1º e art.II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 09 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUN.VER. ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 009/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Pais e Mestres da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal.
CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2020.
DO OBJETO: Acréscimo de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20/01/2020 nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea “d” do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araguaína - Estado do Tocantins, 03 de Julho de 2020

Publique-se.

Walquiria Lopes Vieira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 060, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE DESIGNAR SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA UBS ALBENY SOARES DE PAULA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade técnica da Superintendência de Atenção Básica em se fazer cumprir a lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAYALLA COSTA LOPES, inscrita no CPF nº 018.804.591- 08, para responder pela chefia da Unidade Básica de Saúde Albeny Soares de P06aula, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. C, nº 1035. St. Couto Magalhães. CEP 77.824-780, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 057/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 109/2020

Araguaína/TO, 06 de julho de 2020.

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora comissionada Mayara Rose Vieira Santos Amoury, Assessora Parlamentar e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas em consonância com o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.323/1993, de 20 de setembro de 1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o Atestado Médico assinado pela Dra. Mary Grace Alves Silva, Médica Ginecologista/Obstetra, CRM/TO nº 1290 indicando a necessidade da servidora comissionada Mayara Rose Vieira Santos Amoury, Assessora Parlamentar do Vereador com lotação junto ao Gabinete do Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo de afastar-se do trabalho por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 29

de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora comissionada MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY, Assessora Parlamentar do Vereador, matrícula nº 1065991, lotada junto ao Gabinete do Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 29 de junho de 2020 a 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína